

#### SERVICO PÚBLICO FEDERAL

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC TELEFONE +55 (48) 3721-9560 - FAX +55 (48) 3721-9585 cse@contato.ufsc.br | www.cse.ufsc.br

#### **EDITAL 001/CSE/2023**

A Diretora do Centro Socioeconômico no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Regimento Geral da UFSC e ao Regimento do CSE,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os técnicos-administrativos em educação integrantes da carreira, em efetivo exercício, regularmente cadastrados no setor responsável pela gestão de pessoas da UFSC, com lotação no CSE, para elegerem (02) dois representantes, titular e seu respectivo suplente, para o Conselho de Unidade do Centro Socioeconômico, para um mandato de dois (02) anos.

**Art. 2 -** A eleição será realizada, em turno único, no dia 13 de abril de 2023, das 09 às 16 horas.

**Parágrafo Primeiro** – Caso não ocorra à disponibilidade na data eleição no sistema edemocracia, será agendada a data disponível no próximo dia útil, sendo a divulgação realizada no site <a href="www.cse.ufsc.br">www.cse.ufsc.br</a>

Parágrafo segundo – Para fins de detalhamento do processo são fixadas as seguintes datas:

- a) Início do registro de chapas 20 de março de 2023;
- b) Final do registro das chapas 30 de março de 2023;
- c) Publicação das chapas inscritas em 31 de março de 2023;
- d) Relação de votantes habilitados em 31 de março de 2023;
- e) Homologação das chapas até 04 de abril de 2023;
- f) Período para a campanha eleitoral de 05 a 12 de abril de 2023;
- g) Eleição em 13 de abril de 2023, das 09 às 16 horas;
- h) Divulgação do resultado eleitoral a partir de 14 de abril de 2023.

**Art. 3º** Os candidatos poderão inscrever-se no período de 20 a 30 de março de 2023, via Sistemas de Processos Administrativos – SPA, encaminhando a solicitação com o formulário de inscrição em anexo neste edital, ao Centro Socioeconômico (CSE), com o Grupo de assunto: Eleição - Código 109, Assunto: Eleição - Código 451.

**Parágrafo único.** Poderão compor e inscrever-se, em formato de chapa (titular e suplente), os servidores técnico-administrativos em educação integrantes da carreira, em exercício, lotados no CSE, e regularmente cadastrados no setor responsável pela gestão de pessoas da UFSC até a data de publicação deste Edital.



#### SERVICO PÚBLICO FEDERAL

# UNIVERSIDADE FÉDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC TELEFONE +55 (48) 3721-9560 - FAX +55 (48) 3721-9585 cse@contato.ufsc.br | www.cse.ufsc.br

**Art. 4º** A relação de candidatos inscritos será divulgada em até um dia útil, após o término das inscrições, no site <a href="https://cse.ufsc.br/">https://cse.ufsc.br/</a>.

**Parágrafo único.** Havendo desistência de candidaturas após a sua homologação, e a impossibilidade de remoção desses nomes na cédula eletrônica, serão considerados anulados os votos que lhes forem atribuídos.

### DA COMISSÃO ELEITORAL

- **Art.** 5º A Direção do Centro Socioeconômico (CSE) designará a comissão eleitoral, composta por representantes técnico-administrativos que atuem no âmbito do CSE.
- § 1º Em caso de vacância de um membro integrante da comissão, novo membro deverá ser designado.
- § 2º Qualquer solicitação de impugnação relativa à constituição da comissão eleitoral deverá ser apresentada à direção da unidade de ensino dentro do prazo de um dia útil, contado da sua publicação.
- § 3º Os integrantes da comissão eleitoral não poderão ser candidatos a função, que trata este edital.

#### DOS ELEITORES

- **Art.** 6º- Poderão votar todos os técnicos-administrativos em educação integrantes da carreira, em efetivo exercício, regularmente cadastrados no setor responsável pela gestão de pessoas da UFSC, com lotação no CSE.
- § 1.º Os eleitores deverão estar com o seu IDUFSC e e-mail atualizados, preferencialmente o UFSC< <<u>nomeservidor@contato.ufsc.br</u>> e habilitados até a data estipulada no cronograma definido no Art. 2, paragrafo segundo.

# DA VOTAÇÃO

- **Art.** 7º A votação será *online* por meio de usuário e senha encaminhada para o e-mail "@ufsc.br" de cada eleitor.
- Art. 8º A votação poderá ser realizada na data estipulada no cronograma definido no Art. 2.



#### SERVICO PÚBLICO FEDERAL

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC TELEFONE +55 (48) 3721-9560 - FAX +55 (48) 3721-9585 cse@contato.ufsc.br | www.cse.ufsc.br

Art. 9º O eleitor deverá selecionar duas opções, podendo ser qualquer combinação entre as(s) chapas(s) disponível (is) ou voto em branco.

# DA APURAÇÃO

**Art. 10º** Após o encerramento da votação, o Sistema e-democracia, gerenciado pela Coordenadoria de Certificação Digital da UFSC, encaminhará e-mail ao presidente da comissão, com a apuração dos votos.

Parágrafo único: Será considerada vencedora a chapa que alcançar maioria simples dos votos

- **Art. 11º** A Comissão Eleitoral divulgará os resultados do pleito em até um dia útil após o recebimento da apuração no site <a href="https://cse.ufsc.br/">https://cse.ufsc.br/</a>.
- **Art. 12º** Do resultado caberá recurso no prazo de três dias contados a partir de sua divulgação, dirigido à comissão eleitoral e protocolado por solicitação digital, via Sistemas de Processos Administrativos SPA, a Secretaria Administrativa do CSE, com o Grupo de assunto: Eleição Código 109, Assunto: Eleição Código 451.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** - A Secretaria de Apoio Administrativo da Direção do CSE deverá autuar processo digital, contendo Edital de Convocação da Eleição.

**Parágrafo único.** Deverá constar do processo, anexado pela comissão, todos os documentos pertinentes à eleição, os recursos, se houverem, deverão tramitar apensados.

- Art. 14 Os recursos, salvo os de competência da comissão eleitoral, se existentes serão conduzidos na forma prevista pelo Regimento Geral da Universidade e casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.
- Art. 15º Os eleitores podem consultar a página <a href="https://e.ufsc.br/e-democracia-ajuda/como-votar-usando-e-democracia-da-ufsc/">https://e.ufsc.br/e-democracia-ajuda/como-votar-usando-e-democracia-da-ufsc/</a> para o esclarecimento de dúvidas, sobre o processo de votação, além da própria comissão eleitoral.
- **Art. 16°** Este edital entra em vigor a partir da sua publicação no endereço eletrônico <a href="http://cse.ufsc.br/">http://cse.ufsc.br/</a>
- **Art. 17º** Os candidatos eleitos serão empossados na primeira reunião do Conselho da Unidade, após a realização do pleito.



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC TELEFONE +55 (48) 3721-9560 - FAX +55 (48) 3721-9585 cse@contato.ufsc.br | www.cse.ufsc.br

**Art. 18º** No processo digital do processo eleitoral deverá constar, anexado pela Comissão Eleitoral, todos os documentos pertinentes à eleição, os recursos, se houverem, deverão tramitar apensados.

**Art. 19º** Este edital entra em vigor a partir da sua publicação no endereço eletrônico <a href="http://cse.ufsc.br">http://cse.ufsc.br</a> do Centro Socioeconômico.

Florianópolis, 20 de março de 2023.

Prof. Maria Denize Henrique Casagrande Diretora do CSE



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC TELEFONE +55 (48) 3721-9560 - FAX +55 (48) 3721-9585 cse@contato.ufsc.br | www.cse.ufsc.br

# REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL (ANEXAR COMO PEÇA NO SPA)

Dirigido à comissão eleitoral e protocolada por solicitação digital, via Sistemas de Processos Administrativos – SPA, ao Centro Socioeconômico - CSE,

rammistrativos Si ri, ao Contro Socioccono.	mileo est,
Grupo de assunto: Eleição - Código 109, Ass	sunto: Eleição – Código 451.
À Comissão eleitoral,	
Em conformidade com o Edital Nº 004/2020/C	CSE, solicitamos inscrição para concorrer a função
de representante técnico administrativo	titular no Conselho de Unidade do Centro
Socioeconômico, o/a servidor/a:	e para a função de
	te, o/a servidor/a:
Assir	naturas:
Candidato titular	Candidato suplente